



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 52/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, JFA) deliberou a realização de uma auditoria aos projetos e atividades desenvolvidos pela Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito (adiante, Estrelas de São João de Brito) com o apoio financeiro da JFA, ao abrigo de protocolos autorizados pela Assembleia de Freguesia e/ou no contexto do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade;
- II. Face às conclusões da auditoria, que foi levada a cabo por uma entidade externa, a JFA reunida em 9 de março de 2020, deliberou, por via da Proposta n.º 76/2020: Resolver o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 5/2018 outorgado entre a Freguesia de Alvalade e a Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito, com vista a apoiar a atividade regular desta última no ano civil de 2018, mais determinando a devolução dos montantes recebidos e que se cifram em €9.900,00 (nove mil e novecentos euros), de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 19.º RAAFA e no n.º 1 da Cláusula 8.ª do contrato-programa n.º 5/2018;
- III. A associação beneficiária do apoio não se conformou com o assim decidido e, por isso, impugnou o deliberado por via da Proposta n.º 76/2020 junto do Tribunal Arbitral do Desporto, esse mesmo Tribunal em 02/12/2020, julgou a pretensão dos Estrelas São João de Brito totalmente improcedente, confirmando, na íntegra, o decidido pela autarquia. De igual modo, também o Tribunal Central Administrativo do Sul, decidindo em recurso e em última instância, em 08/04/2021, julgou a pretensão dos Estrelas São João de Brito totalmente infundada e confirmou todo o teor da deliberação tomada (ambos os acórdãos podem ser consultados em anexo);



ALVALADE

Junta de Freguesia

- IV. Apesar do trânsito em julgado das decisões judiciais acima enunciadas, até à data de hoje, o clube não devolveu à Freguesia de Alvalade os valores que recebeu no âmbito do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 5/2018, num total de € 9.900,00 (nove mil e novecentos euros);
- V. Atento o montante em causa são devidos juros de mora *in casu* aplicáveis à taxa de 4,705 %, desde 09/10/2021, sobre o montante de € 9.900,00 (nove mil e novecentos euros) – Aviso n.º 369/2021, de 7 de janeiro, II Série do DR n.º 4/2021;
- VI. Neste contexto, em 24/09/2021, a Junta de Freguesia de Alvalade, de acordo com o princípio de defesa do interesse público, determinou a execução administrativa do ato, caso os valores em falta não se encontrassem pagos até 08/10/2021;
- VII. Contudo, por motivos técnicos, relacionados com a disponibilidade da plataforma AT, a certidão de dívida não foi ainda extraída, pelo que ainda não foi dado seguimento à execução fiscal;
- VIII. Entretanto, foram encetadas conversações com o clube desportivo tendo o mesmo solicitado um acordo de pagamento da dívida em prestações, bem como o perdão de juros de mora;
- IX. Os Estrelas São João de Brito são uma referência das atividades desportivas em Alvalade, que disponibilizam diversas modalidades para o público de crianças e jovens;
- X. Sendo um clube com muita relevância para os Alvaladenses e com grande reconhecimento pelos pais;
- XI. Para além disso, interessa minimizar os conflitos existentes, que em nada trazem benefícios para os fregueses;

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar o perdão de juros de mora vencidos calculados, para o período de 167 dias entre 09/10/2021 e 24/03/2022, sobre o montante em dívida de €9.900,00 (nove mil e novecentos euros) – Aviso n.º 369/2021, de 7 de janeiro, II Série do DR n.º 4/2021, no montante de €213,12 (duzentos e treze euros e doze cêntimos);



ALVALADE

Junta de Freguesia

2. Aprovar o pagamento da quantia de €9.900,00 (nove mil e novecentos euros) em 44 (quarenta e quatro) prestações mensais, sendo a primeira prestação de €1.031,25 (mil, trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e sendo as restantes 43 (quarenta e três) prestações iguais, mensais e sucessivas no montante de €206,25 (duzentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos) cada uma;
3. Aprovar o acordo de pagamento em prestações mensais sucessivas de acordo com a minuta em anexo;

Lisboa, 22 de março de 2022.

O Vogal Tesoureiro,

(Paulo Doce de Moura)